

**DEFESA NACIONAL E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Gabinetes da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 10696/2023

Sumário: Determina a continuidade do Grupo de Trabalho criado através do Despacho n.º 6379/2022, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022.

O SIRESP — Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) integra uma rede nacional única que visa a centralização do comando e a coordenação das diversas forças de segurança em caso de emergência.

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, o Estado procedeu à aquisição das participações sociais pertencentes aos acionistas privados da SIRESP — Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S. A. (SIRESP, S. A.), e, em consequência, ocorreu a transferência para a esfera pública empresarial das funções até então desenvolvidas pela SIRESP, S. A.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio, aprovou um novo modelo transitório de gestão, operação, manutenção, ampliação e modernização da rede SIRESP. Ao abrigo deste modelo transitório — que vigora até à criação, por transformação institucional, de uma entidade da administração indireta do Estado que assuma o desenvolvimento das respetivas atividades — caberá à SIRESP, S. A., no contexto da prestação do serviço de interesse público de manutenção das redes de emergência e segurança do Estado, proceder à gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação da rede SIRESP, promover a contratação dos bens e serviços necessários para esse efeito, assim como assegurar o correto funcionamento daquela rede e respetivos equipamentos.

Através do Despacho n.º 6379/2022, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022, foi constituído um Grupo de Trabalho — integrado por militares especialistas na área da engenharia eletrotécnica, da engenharia de telecomunicações e da contratação pública — para a preparação dos procedimentos concursais atinentes à operação e manutenção da rede SIRESP, que desenvolveu os trabalhos conducentes à abertura de um concurso limitado por prévia qualificação, composto por sete lotes. Na sequência da abertura do concurso, foram adjudicados os lotes acima referidos, sendo os contratos assinados submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Considerando as competências técnicas dos elementos que integram o referido Grupo de Trabalho, os conhecimentos que os mesmos adquiriram no âmbito do referido concurso e a necessidade de assegurar que a SIRESP, S. A., disponha do aconselhamento técnico adequado a garantir a internalização de funções críticas e a implementação de um centro de operações de segurança da rede SIRESP, importa que o Grupo de Trabalho se mantenha em funções até 31 de dezembro de 2023.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16.º do Regime de Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1 — A prorrogação do Grupo de Trabalho, criado pelo Despacho n.º 6379/2022, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2023, de forma a assegurar o aconselhamento técnico à SIRESP, S. A., na internalização de funções críticas, apoiando na identificação e desenho de processos organizacionais, na transferência de conhecimento necessários ao desenvolvimento do SIRESP e no desenvolvimento dos cadernos de encargos para os projetos de desenvolvimento da rede financiados pelo PRR.

2 — Mantêm-se em funções os três elementos que já integravam o Grupo de Trabalho.

3 — O Grupo de Trabalho continua a ser coordenado pelo presidente do conselho de administração da SIRESP, S. A.



4 — Os membros do Grupo de Trabalho ficam-lhe afetos, em regime de exclusividade, até 31 de dezembro de 2023.

5 — A SIRESP, S. A., e a Secretaria-Geral da Administração Interna asseguram, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pelo Grupo de Trabalho, tendo em vista o cabal e tempestivo cumprimento da sua missão.

6 — O apoio logístico e administrativo ao Grupo de Trabalho é assegurado pela SIRESP, S. A.

7 — Aos membros do Grupo de Trabalho não é devida qualquer remuneração suplementar.

8 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2023.

12 de outubro de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*. — 11 de outubro de 2023. — O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro*.

316950103